



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**, autor desta proposição legislativa, vem, respeitosamente, a ilustríssima presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a leitura da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

E, após, sua devida destinação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Saúde, realize, com fulcro no artigo 30, inciso VIII da Lei Orgânica¹, a **DEDETIZAÇÃO** da quadra de areia da Praça do Mirante localizada na Rua Benedito Soares, s/n, Conjunto Carapina I, e do jardim em torno do parquinho da Praça Libertadores das Américas, estabelecida na Rua Olívia Ludgero, em Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29160-339 e 29160-763², consoante os fundamentos expostos na Justificativa aduzida na sequência.

¹ Art. 30 Compete ao Município da Serra:

[...]

VIII - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

² **Localização:** <https://maps.app.goo.gl/qheZP3GfSDYCeRYb8>
<https://maps.app.goo.gl/4muMjXio4o6PSwEA>

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

O Gabinete Parlamentar do Vereador Leandro Ferraço, no regular exercício das atribuições de fiscalização, interlocução institucional e acompanhamento das demandas da Cidade, depois de escuta ativa com os munícipes da Região da Grande Bairro de Fátima identificou que a Quadra de Areia da Praça do Mirante e o Parquinho da Praça Libertadores das Américas possuem enorme quantidade de formigas nos referidos espaços públicos, situação que já compromete significativamente o uso desses equipamentos urbanos e representa risco concreto à saúde e à integridade física das pessoas, especialmente das crianças, público predominante nesses ambientes.

O que poderia parecer, em um primeiro olhar, um inconveniente menor, se revela, à luz de uma análise técnica e sanitária responsável, um problema de saúde pública que demanda intervenção imediata do Poder Público.

A infestação por formigas em espaços públicos de lazer não se restringe ao incômodo causado pelas picadas embora este, por si só, já justifique a atuação urgente do Município, especialmente em razão da dor intensa que determinadas espécies são capazes de provocar.

O risco sanitário real reside no potencial de desencadeamento de reações alérgicas, que podem variar desde manifestações cutâneas localizadas até quadros de hipersensibilidade sistêmica, incluindo reações anafiláticas em indivíduos previamente sensibilizados.

Esse risco é substancialmente maior em crianças, cuja resposta imunológica ainda

☎ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

está em formação e cujo comportamento natural de exploração do ambiente, engatinhar, sentar e brincar diretamente no chão ou na areia, as expõe de forma intensa e contínua ao contato com os insetos.

Além do risco imediato à saúde dos usuários, a infestação por formigas, quando não tratada com presteza, tende a atrair pragas secundárias, dado que as formigas constituem fonte alimentar para outros insetos, aranhas e pequenos animais.

A omissão no controle vetorial, portanto, não apenas perpetua o problema existente, mas cria as condições para o seu agravamento progressivo, podendo resultar, em médio prazo, em infestação múltipla de maior complexidade e custo de controle o que torna a atuação preventiva e imediata não apenas uma medida de saúde pública, mas também uma decisão de gestão eficiente e economicamente responsável.

Há, ainda, uma dimensão de política pública que não pode ser negligenciada, pois os equipamentos urbanos afetados (quadra de areia e o parquinho) representam investimento público relevante, custeado com recursos do erário municipal, e foram instalados com o propósito declarado de oferecer à população espaços de lazer, atividade física e convivência segura.

A infestação por formigas frustra inteiramente essa finalidade, pois o receio de ser picado já é suficiente para afastar os munícipes do local, tornando o equipamento público subutilizado e esvaziando o retorno social do investimento realizado. Permitir que uma praga torne inservível um espaço público é, em última análise, permitir que o interesse público seja derrotado por omissão administrativa, situação que não condiz com o brilhante trabalho desempenhado pela Secretaria de Saúde.

☎ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003800390034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Por fim, o monitoramento constante das demandas locais pelo Mandato Parlamentar do Vereador Leandro Ferraço constitui instrumento essencial para assegurar a eficiência da gestão pública, funcionando como verdadeiro elo entre a Comunidade e a Administração Municipal, em prol da segurança, do bem-estar, da saúde pública e da qualidade de vida da nossa gente.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência que, em regime de urgência, sejam adotadas as providências administrativas necessárias a dedetização dos locais em apreço, como forma de restaurar o *status quo* e trazer mais segurança e qualidade de vida a todos os usuários, tendo em vista o manifesto interesse público.

Renovam-se, desde já, votos de elevada estima e distinta consideração, com a confiança de que o Executivo Municipal não medirá os esforços necessários para atendimento desta legítima demanda da Cidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 15 de abril de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR**

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 4

